

**AO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2022 PROCESSO Nº. 913.001/2022**

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 09.234.399/0001-40, com sede à Rodovia PB 231, km 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP 58.895-000, representada neste ato pelo Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, brasileiro, nascido na cidade de João Pessoa/PB, em 15/05/1984, -casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 053.373.224-78, RG nº 1.661.016 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, nº 4985, apto 1602, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062- 500,, vêm, mui respeitosamente, à elevada presença de V. Exa., apresentar as

### **CONTRARRAZÕES**

de recurso em face da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.474.613/0001-78, nos seguintes termos:

#### **DOS FATOS:**

A empresa CRIL AMBIANTELT LTDA, acima especificado, foi declarada vencedora do certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

A empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA irresignada com o resultado da licitação, apresentou recursos no seguinte aspecto.

Alega a recorrente que a empresa CRIL AMBIENTAL, vencedora do certame, deixou de cumprir exigência do edital, conforme trecho abaixo, transcrito da peça recursal, vejamos:

ITEM EDITAL / T.R. / P.J.	INCONFORMIDADE
<p>8.11.2. Comprovação da <u>capacitação técnico-profissional</u>: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou de outro órgão/conselho representativo de profissional, que possua competência técnica para desempenhar as funções necessárias ao objeto desta licitação, <u>inclusive pelo Sistema de Tratamento térmico (Incineração)</u>. (CONFORME ITEM 10.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA).</p>	<p>(Incineração). <u>Em nenhum dos documentos apresentados pela empresa</u> emitidos pelo Órgão Responsável, CREA-PB ou CREA -RN, <u>consta informação que o Jose Ailton Nunes da Silva, Eng. Ambiental, Registro 1615020667 (Detentor de todas as CATs apresentadas), seja o responsável pelo Sistema de Incineração.</u></p> <p>Vale ressaltar que na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA – CREA-PB – No 174374/2022, consta: "Observação: INCLUSÃO DE R.T. DA MODALIDADE ENGº AMBIENTAL, EFETIVADA PELO SERVIDOR JOSÉ ROLIM, MATRÍCULA 163, CONFORME PROTOCOLO No 1077508/2017"</p>

É o breve relato.

## DA TEMPESTIVIDADE

Ressaltando o que a norma processual administrativa aplica ao caso, com base no que preconiza a Lei 10.520/2002, em seu Art. 4º, inciso XVIII, dispõe, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar suas razões recursais. "*in verbis*":

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(..)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente) sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" (g. n.)

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

## **PRELIMINARMENTE**

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

*“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.*

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

*“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”*

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

## **DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

## **DO MÉRITO**

Preliminarmente temos que considerar que o objetivo do processo licitatório que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que **impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público**. O recurso e sua razão, apresentado pela recorrente, deve ser considerado suficiente para manter a decisão incólume da fase de habilitação, refutando, desta forma, as ilações da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, que inconformada com a acertada decisão deste Pregoeiro, tenta de toda forma postergar o processo licitatório, retardando assim a contratação dos serviços, em clara tentativa de frustrar o processo.

## **DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

Importante ressaltar que, conforme demonstrado a seguir, foram apresentados diversos documentos, inclusive com a chancela do CREA, que as alegações da recorrente não merecem prosperar.

Oportuno mencionar em síntese uma melhor definição do que seria “responsável técnico”, para que a empresa recorrente também possa entender, que “Responsável técnico” é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA.

Ao responsável técnico cabe a fiscalização técnica e ética da instituição pública ou privada pela qual é responsável, devendo orientá-la, por escrito, inclusive sobre as técnicas de propaganda utilizadas. §1º. É dever do responsável técnico primar pela fiel aplicação deste Código na pessoa jurídica em que trabalha. Vejamos o que diz as Resoluções do CREA:

### **RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de

Engenharia e Agronomia e dá outras providências.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA.

§1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.

**RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina sua atividade profissionais.

“Art. 1º Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAs devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de Engenharia Ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.”

Portanto, na condição de Engenheiro Ambiental, o Registro do Engº José Ailton Nunes da Silva foi efetivado como RT da LICITANTE e informado: “Observação: INCLUSÃO DE R.T. DA MODALIDADE ENGº AMBIENTAL, EFETIVADA PELO SERVIDOR JOSÉ ROLIM, MATRÍCULA 163,

CONFORME PROTOCOLO No 1077508/2017” *Não sendo necessário fazer constar cada atividade ou operação desenvolvida pela empresa e sim “ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.” (Destacamos)*

Ora, a empresa recorrente alega, sem quaisquer fundamentos que a empresa CRIL AMBIENTAL, não apresentou quaisquer documentos que comprovam que o Sr. JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA, seja o responsável pelo sistema de **Incineração. Grifamos!**

A empresa recorrente então, por falta de atenção ou até por má fé, deixou de observar que foram juntados na documentação de habilitação documentos diversos que comprovam que a empresa detém sim, profissional qualificado, bem como, que o mesmo já detém de um elevado acervo de registros como responsável técnico nos serviços oriundos do edital.

Em uma breve pesquisa na documentação de habilitação apresentada pela empresa CRIL AMBIENTAL, verifica-se, imagens de documentos - Certidão de Acervo Técnico CAT, nos quais constam e comprovam a atuação a qualificação técnica do profissional o Senhor JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA, a saber:



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1399548/2022**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSE AILTON NUNES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE AILTON NUNES DA SILVA**  
Registro: **12517RN** RNP: **1615020667**  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **RN20210437417** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/08/2021 Baixada em: 29/06/2022  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**

Contratante: **NATAL HOSPITAL CENTER S.A** CPF/CNPJ: **02.109.397/0001-80**  
Endereço do contratante: AVENIDA AFONSO PENA Nº: 754  
Complemento: Bairro: TIROL  
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59020100  
Contrato: 168/19 Celebrado em: 01/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 216.864,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação Institucional: NÃO SE APLICA  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AFONSO PENA Nº: 754  
Complemento: Bairro: TIROL  
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59020100  
Coordenadas Geográficas: -5.791799, -35.19872  
Data de início: 01/06/2019 Conclusão efetiva: 01/06/2020  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: NATAL HOSPITAL CENTER S.A. CPF/CNPJ: 02.109.397/0001-80

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 170000.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 170000.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.1 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 170000.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 170000.00 quilograma;**

**Observações**

ART REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GRUPOS "A", "B" E "E", EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO E GRANULADO, ETC.) PRESTADOS AO NATAL HOSPITAL CENTER S.A. ART REFERENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS ENTRE 01 DE JUNHO DE 2019 A 01 DE JUNHO DE 2020.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1403455/2022**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSE AILTON NUNES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE AILTON NUNES DA SILVA**  
Registro: **12517RN** RNP: **1615020667**  
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **RN20220529181** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/08/2022 Balçada em: 13/09/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**

Contratante: **CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS** CPF/CNPJ: **08.319.329/0001-21**  
Endereço do contratante: RUA MAXARANGUAPE Nº: 614

Complemento: Bairro: TIROL UF: RN CEP: 59020160

Cidade: NATAL Contrato: 201/16 Celebrado em: 22/08/2016  
Valor do contrato: R\$ 231.379,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: RUA MAXARANGUAPE Nº: 614

Complemento: Bairro: TIROL UF: RN CEP: 59020160

Cidade: NATAL

Coordenadas Geográficas: -5.793701, -35.199948

Data de início: 22/08/2016 Conclusão efetiva: 22/08/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS CPF/CNPJ: 08.319.329/0001-21

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 6.00 ano; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 6.00 ano; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 6.00 ano; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 6.00 ano;**

**Observações**  
ART referente aos serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de RSS gerados no empreendimento CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S/A.

Informações Complementares

Pois bem, além dessas informações, constam ainda CARTEIRA PROFISSIONAL, CONTRATO DO PROFISSIONAL JUNTO A EMPRESA, ART DO PROFISISONAL, dentre outros documentos, que elucidam as ilações feitas pela empresa recorrente. Tais informações, demosntram a que existe em nosso quadro profissional qualificado para prestação dos serviços, inclusive de INCINERAÇÃO (Observar texto nas ARTs), caindo por terra, todo argumento de que a empresa não apresentou os documentos solicitados no item.



Nessa diapasão não resta qualquer fundamento a alegação desesperada da empresa recorrente.

Com efeito, diante de regras editalícias tão claras, deve esse Pregoeiro ratificar o seu posicionamento inicial, mormente quanto a manutenção da habilitação desta empresa recorrida.

Portanto, requer o recebimento da presente contrarrazão com a manutenção da HABILITAÇÃO da empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

## **DO PEDIDO**

Por todo o exposto, requer o conhecimento da presente contrarrazão, a fim de que seja mantida a habilitação da a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Nesses termos, pede deferimento.

Belém de Brejo do Cruz/PB, 16 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO DE LIRA Assinado de forma digital por FELIPE  
AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478  
Dados: 2023.01.16 17:11:24 -03'00'

SOARES:05337322478  
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA  
FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES  
Sócio Diretor

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.****CNPJ: 09.234.399/0001-40****NIRE: 25200469135****ALTERAÇÃO Nº 13**

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 2.656.132 — SSP/RN e do CPF sob o nº 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária – CEP: 59.064-390 - Natal/RN, **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1983, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.015 - SSP/RN e do CPF sob o nº 046.519.584-94, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, nº 62 - Apto 1703, Bloco F, Pitimbu – CEP: 59.327-000 - Natal/RN, **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra – CEP: 59.091-190 - Natal/RN e **LUANA LIRA SOARES**, brasileira, engenheira de petróleo, solteira, nascida em 05/01/1991, natural de Natal - RN, portadora da cédula de identidade nº 2.742.855 SSP/RN e do CPF sob o nº 096.725.434-50, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária - CEP 59.064-390 - Natal/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200469135, por despacho datado em 14/11/2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, abrir uma filial no estado de São Paulo, sem atribuição de capital e consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, nos termos da Lei 10.406/02, o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DA FILIAL**

A filial com sede e domicílio à rua Gomes de Carvalho, 911, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04547003, a filial terá como objeto social: a filial terá como objeto social: sem capital social atribuído e com as seguintes atividades:

A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de: coleta de resíduos não perigosos coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de resíduos não perigosos tratamento e disposição de resíduos perigosos descontaminação e serviços de gestão de resíduos usinas de compostagem atividades de limpeza locação de automóveis sem condutor locação de: caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente serviços de engenharia ambiental recuperação de materiais (reciclagem) carga e descarga agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo organização logística do transporte de carga locação de mão de obra temporária serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras atividades de operador portuário teste e análises técnicas aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes comércio atacadista de

resíduos de papel e papelão comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos comercio atacadista de embalagens de qualquer material transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e seus Aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 13.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO** - Feitas às alterações deste instrumento decidem os sócios quotistas, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.**  
**CNPJ: 09.234.399/0001-40**  
**NIRE: 25200469135**

## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 2.656.132 — SSP/RN e do CPF sob o nº 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária – CEP: 59.064-390 - Natal/RN, **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1983, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.015 - SSP/RN e do CPF sob o nº 046.519.584-94, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, nº 62 - Apto 1703, Bloco F, Pitimbu – CEP: 59.327-000 - Natal/RN, **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra – CEP: 59.091-190 - Natal/RN e **LUANA LIRA SOARES**, brasileira, engenheira de petróleo, solteira, nascida em 05/01/1991, natural de Natal - RN, portadora da cédula de identidade nº 2.742.855 SSP/RN e do CPF sob o nº 096.725.434-50, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária - CEP 59.064-390 - Natal/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200469135, por despacho datado em 14/11/2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, nos termos da Lei 10.406/02, o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** - A Sociedade possui o nome empresarial **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.** com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO** - A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social as atividades de: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Locação de automóveis sem condutor; Locação de: caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de mão de obra temporária; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de embalagens de qualquer material.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é no valor de **R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)**, dividido em **260.000 (Duzentas e sessenta mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada quota, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	PERCENTUAL	Nº de QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>Fernando Antônio Lucena Soares</b>	<b>51,00%</b>	<b>132.600 Quotas</b>	<b>R\$ 1.326.000,00</b>
<b>Fernando Antônio Lucena Soares Júnior</b>	<b>16,33%</b>	<b>42.458 Quotas</b>	<b>R\$ 424.580,00</b>
<b>Felipe Augusto de Lira Soares</b>	<b>16,33%</b>	<b>42.458 Quotas</b>	<b>R\$ 424.580,00</b>
<b>Luana Lira Soares</b>	<b>16,34%</b>	<b>42.484 Quotas</b>	<b>R\$ 424.840,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>260.000 Quotas</b>	<b>R\$ 2.600.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios aos **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JUNIOR, FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES e LUANA LIRA SOARES**, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO FINANCEIRO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no

Decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**Parágrafo Segundo** - Desde que de comum acordo entre todos os sócios, a repartição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá assinatura de todos os sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade possui as filiais nos seguintes endereços:

**Filial 2** - Av. Ministro Dilson Funaro, 120 B - Fundos - Velame - Campina Grande/PB Cep: 58.421-070, inscrita sob CNPJ nº 09.234.399/0003-01 e NIRE: 25900205297, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e

polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor;

**Filial 3** - Rua Valdivino Gomes de Farias, S/N - Quadra 31 Lotes 13, 14, 15 e 16 - Zona de Expansão - Macaíba/RN Cep: 59.280-000, inscrita sob CNPJ sob nº 09.234.399/0004-92 e NIRE: 24900284196, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor;

**Filial 4** - Rua Hernandes Alves Pereira, nº 1016 - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN - CEP: 59.631-510, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0005-73 e NIRE: 24900275782, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**Filial 5** - Rua D, s/n - Galpão 02 - Fundo — Poloplast — Camaçari/BA — CEP: 42.802-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0006-54 e NIRE: 29901323246, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de

automóveis sem condutor; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Locação de caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques;

**Filial 6** – Av. Parque Oeste, 2357 – Sala 02 – Distrito Industrial de Maracanaú – Maracanaú/CE – CEP: 61.939-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0007-35 e NIRE: 23920003728, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Carga e Descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**Filial 7** – Rua Gomes de Carvalho, 911, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP : 04547003, a filial terá como objeto social: , sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Carga e Descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO** - Caso qualquer um dos

sócios queira retirar-se da Sociedade, ou venha a falecer ou ser interditado, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercerem as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, capital da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Consolidação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Belém do Brejo da Cruz/PB, 19 de abril 2021.

---

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**

---

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**

---

**FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**

---

**LUANA LIRA SOARES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04651958494	FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR
05337322478	FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
09672543450	LUANA LIRA SOARES
13246267472	FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 07:52 SOB Nº 20220889171.  
PROTOCOLO: 220889171 DE 02/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207159560. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.  
NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.  
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LUANA LIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
2742855 SSP RN

CPF  
096.725.434-50

DATA NASCIMENTO  
05/01/1991

FILIAÇÃO  
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES  
MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04628070700

VALIDADE  
17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
30/04/2009

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
18/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06489723403  
RN706055551

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1828010342

1828010342

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

NOME  
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1661015 ITEP RN

CPF  
046.519.584-94

DATA NASCIMENTO  
12/02/1983

FILIAÇÃO  
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES  
MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01809216665

VALIDADE  
10/06/2031

1ª HABILITAÇÃO  
30/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
11/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08662602082  
RN708579191

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2077422656

2077422656

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



TRAVESSA DOM EUGENIO 228 - CENTRO - MAXARANGUAPE/RN  
 Telefone: (84) 366525640 Titular: HANILSON MAURICIO DE SOUZA

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>.  
 Selo Digital: RN202200944250003128YDP  
 MAXARANGUAPE/RN, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27  
 Usuário: simone.

AF838622 TABELÃO/ESCREVENTE



FERNANDO ANTONIO  
 LUCENA  
 SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472  
 Dados: 2022.01.07 09:04:36 -03'00'

P 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 198 977 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 01 MAR 2005

NOME FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES

FILIAÇÃO Rivaldo Soares de Carvalho  
 Bernadete de Lourdes Lucena de Carvalho

João Pessoa PB DATA DE NASCIMENTO 20 09 1953

DOG ORIGEM Cert Cas Nº4002 Fls: 201v Liv Baux 7  
 1º Cart J Pessoa PB

CPF 132462674  
 João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83